

*Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*  
**FUNDEB**

(Inciso IV Letra h da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS)

**PARECER Nº01/2023**

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Município de **CAMPINAS DO SUL**, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas pelo conselho, de forma sucinta e objetiva, mediante a análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de **2022** o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 53/06, as Leis Federais nº 14.113/20 e nº 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**I - RELATÓRIO:**

- A Senhora Secretária Municipal de Educação Francine Guisolfi Marchesan foi convocado para a reunião do conselho realizada dia 09 de março de 2023, às 8:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria, aonde prestou esclarecimentos sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 33, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.113/20).
- Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais do FUNDEB foram encaminhados ao Conselho, na forma determinada pelo § 1º, inc. I art. 33 da Lei nº 14.113/20.
- Durante o exercício analisado, não foram realizados processos de licitações e contratações com obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB (art. 33, § 1º, inc III da Lei nº 14.113/20).
- Examinando a folha de pagamento dos servidores lotados na educação, verificamos o cumprimento da determinação Constitucional (Emenda 53/06) e arts. 25 e 26 da Lei nº 14.113/20, em especial na aplicação da parcela dos 70% do FUNDEB com remuneração dos profissionais do Magistério, em atendimento do que dispõe o art. 26, §1, da lei supra-mencionada.
- Não foram celebrados convênios ou repasse de valores, servidores ou bens à entidades educacionais privadas. (art. 213 da CF; 77 da Lei 9.394/96 e art. 6º e 36 (da Lei 14.113/20).
- Não foram aplicados recursos do FUNDEB em obras, serviços e transporte escolar (art. 33, § único, inc. IV, "a" e "b" da Lei 14.113/20).

- Não foram adquiridos serviços, contratados ou mantidos com recursos do FUNDEB, conforme (art. 33, § único, inc. IV, "c" da Lei 14.113/20 c/c com os artigos 70 e 71 da Lei 9.394/96).

- Os registros em relação ao censo escolar e a proposta orçamentária, foram acompanhados conforme por este Conselho (art. 30, da Lei 14.113/20).

- Verificamos a aplicação dos recursos federais e o desenvolvimento de ações referentes aos programas PNATE e PNAE, bem como a utilização dos demais recursos vinculados (art. 33, § 2 da Lei 14.113/20), onde os mesmos atenderam sua finalidade.

#### **– RECEITAS DO FUNDEB:**

As receitas transferidas ao município à Título de Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB, foram:

Saldo Disponível Inicial em 01/01/2022	19.398,12
Receitas do Fundeb até 31/12/2022	R\$ 3.163.381,62
Juros Aplicações Recursos Fundeb	R\$ 12.178,57
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$3.175.560,19</b>

#### **– DESPESAS DO FUNDEB:**

As despesas com os recursos provenientes do FUNDEB foram realizadas no atendimento dos seguintes objetivos, dentro da Educação Fundamental:

<b>Aplicação</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
<b>Pagamento Remunerações dos Profissionais do Magistério (mínimo 70%)</b>	<b>R\$ 2.608.184,88</b>	<b>82,13%</b>
Educação Fundamental	R\$ 2.608.184,88	82,13%
Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 0	
Educação Infantil – Creche	R\$ 0	
<b>Outras Despesas (30%)</b>	<b>R\$ 566.529,64</b>	<b>17,84%</b>
Educação Fundamental	R\$ 566.529,64	17,84%
Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ -	0,00%
Educação Infantil – Creche	R\$ -	0,00%
<b>Subtotal – liquidado</b>	<b>R\$ 3.174.714,52</b>	<b>99,97%</b>
Saldo disponível Fundeb em 31/12/2022	R\$ 845,67	0,03%
Descontos dos Empenhos de Folha	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.175.560,19</b>	<b>100,00%</b>

O Percentual é em relação aos valores totais da receita do Fundeb.

Foi utilizado das receitas do Fundeb no exercício 2022, o valor de **R\$ 3.163.381,62**, acrescido dos rendimentos financeiros no valor de **R\$ 12.178,57** bem como o saldo do ano anterior de **R\$ 19.398,12**. Das despesas com o Fundeb foram pagas **R\$ 3.175.560,19** restando saldo bancário em 31/12/2022 de **R\$ 845,67**.



Os dispêndios realizados com os recursos provenientes do Fundo, portanto, atenderam plenamente a legislação, **na remuneração dos profissionais do magistério**, de percentual superior ao limite mínimo estabelecido.

#### **– CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB:**

No exercício de 2022, o município de Campinas do Sul participou dos recursos na formação do Fundeb, na seguinte ordem:

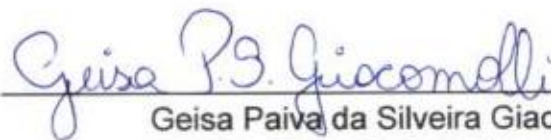
<b>Contribuição do Município ao Fundeb</b>	4.903.755,08	100,00%
<b>Retorno de Receitas do Fundeb</b>	3.163.381,62	64,52%
<b>Perdas com o Fundeb</b>	1.740.078,55	35,48%

Toda a documentação referente aos demonstrativos de movimentação dos recursos do FUNDEB está arquivada junto à contadoria Municipal, para as devidas verificações, sendo que mensalmente foram publicados os resumos de aplicação e controle, com demonstrativos das receitas, despesas ao Fundeb e o detalhamento dos dispêndios realizados com os recursos recebidos.

## **II - CONCLUSÃO:**

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela lei em vigor, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros do **FUNDEB, do MDE** e demais recursos aplicados na Educação pelo Município de **Campinas do Sul/RS**, desta forma emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos recursos vinculados à Educação no exercício de 2022

Campinas do Sul, em 09 de março de 2022.



Geisa Paiva da Silveira Giacomolli

**Presidente do Conselho**

**Representante Professores de Educação Básica de Ensino**

#### **Membros.:**

##### **- Poder Executivo Municipal**

Titular: Clerimara Possamai Lanzarin

Titular: Elisabete Kasparin


**- Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Angélica Ceccato *Angélica Ceccato*  
Suplente: Clarice Lemes *[assinatura]*

**- Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas**

Titular: Marli Sandra Paggi *[assinatura]*  
Suplente: Daniela Fátima Guisolfi *Daniela F. Guisolfi*

**- Pais de alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Priscila Cunha de Oliveira Barbacovi - Secretária *Priscila O. Barbacovi*  
Suplente: Carina Peruzzo Sartori  
Titular: Lucélia Biazus Cima  
Suplente: Adriana Santolin Bertella

**- Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista**

Titular: Erick Eduardo Pedott *Erick Eduardo Pedott*  
Suplente: Michel Della Latta Mass  
Titular: Suelen Muller  
Suplente: Leticia Portela Sadoski

**- Conselho Municipal de Educação**

Titular: Eliane Ivete Lira Gomes  
Suplente: Neiva Pessini Albrecht *Neiva P. Albrecht*

**- Conselho Tutelar**

Titular: Sandra Maria Pezenatto Dorigon *Sandra M.P. Dorigon*  
Suplente: Ivani Mariussi

**- SIFESMUCS - Sindicato dos Funcionários Públicos de Campinas do Sul**

Titular: Marilene Baccin Coppini  
Suplente: Cristiane Valério

**- Núcleo Cultural**

- Titular: Tereza Cristina Xavier Motta - Vice-Presidente *Tereza Cristina X. Motta*  
- Suplente: Roseli Bertotti Giacomolli

*Fronane G. Mordeson*